



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001202509010202



Unidade responsável

Câmara Municipal de São Benedito

Câmara Municipal de São Benedito



Data

12/09/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São Benedito, situada no estado do Ceará, enfrenta uma significativa lacuna na infraestrutura necessária para o adequado funcionamento de suas atividades legislativas e administrativas. A carência de móveis planejados adequados no novo prédio, recentemente adquirido para sediar suas operações, compromete a eficiência e a organização do espaço físico, impactando diretamente a qualidade do ambiente de trabalho e, consequentemente, a agilidade e eficácia dos serviços prestados à população. Tal situação decorre de uma incompatibilidade entre a estrutura atual e os requisitos técnicos modernos exigidos, revelada por meio do processo administrativo que consolidou os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs).

Os impactos institucionais e operacionais decorrentes da não realização desta contratação são alarmantes. Sem a presença de mobiliários sob medida, adaptados às demandas específicas das atividades parlamentares, há o risco iminente de interrupção de serviços legislativos essenciais, comprometendo o cumprimento das metas estabelecidas e, por consequência, prejudicando o interesse público. Além disso, um ambiente de trabalho desorganizado e inadequadamente equipado poderá afetar a moral e a produtividade dos funcionários, resultando em potencial aumento de custos operacionais e ineficácia na entrega dos serviços governamentais.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a modernização e otimização do espaço físico para assegurar um ambiente eficiente e funcional, que atenda às normas técnicas em vigor, além de sustentar a continuidade dos serviços legislativos de maneira eficaz. Este empreendimento alinha-se aos objetivos





estratégicos da Câmara Municipal de São Benedito ao promover o desenvolvimento sustentável e economicidade das operações, em conformidade com os princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação proposta é, portanto, imprescindível para solucionar os problemas identificados e garantir que os objetivos institucionais sejam atingidos de forma satisfatória. Baseando-se na análise integrada do processo administrativo consolidado, esta medida é essencial para assegurar que a Câmara Municipal disponha de um ambiente de trabalho que não apenas atenda aos requisitos técnicos necessários, mas que também represente um investimento prudente de recursos públicos, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Sao Benedito	JOAO FERREIRA FREIRE

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados nas dependências da Câmara Municipal de São Benedito, localizada no Ceará, atende uma necessidade crítica para garantir a estruturação eficiente e organizada do novo espaço físico deste Poder Legislativo. Com a migração para novas instalações, a adequação dos ambientes internos através de mobiliário planejado é fundamental para permitir a disposição otimizada de materiais, equipamentos e documentos, alinhando-se ao objetivo estratégico de melhorar as condições de trabalho e aproveitamento de espaço, aumentando a eficiência administrativa e legislativa. Esta demanda foi identificada como prioritária e urgente, considerando-se a necessidade de proporcionar condições adequadas para a manutenção contínua das atividades técnicas, administrativas e parlamentares.

Os padrões de qualidade e desempenho exigidos para os móveis planejados devem contemplar durabilidade e resistência, garantindo vida útil prolongada e adequação às exigências específicas dos ambientes da Câmara, tais como gabinetes e secretarias. Estes padrões estão alinhados aos indicadores de desempenho institucional que visam a eficiência no trabalho legislativo, conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que pontua os princípios de eficiência e economicidade. A não utilização de catálogo eletrônico de padronização é justificada pela especificidade dos móveis planejados projetados sob medida, adequados exclusivamente às necessidades do espaço físico da Câmara Municipal, onde a padronização generalista poderia não atender aos requisitos técnicos e operacionais específicos demandados.

A prática de vedação à indicação de marcas ou modelos específicos se mantém como regra, respeitando o princípio da competitividade, permitindo-se a indicação apenas





quando características técnicas essenciais justificarem a escolha, de acordo com o art. 18 da Lei. Tal prática evita qualquer percepção de favorecimento específico e resguarda a Administração de restrições não justificadas à competição. Os móveis planejados, por sua natureza e função, não são considerados bens de luxo, conforme estipulado no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021, cumprindo-se assim os requisitos de economicidade.

Para garantir a eficácia e evitar custos administrativos elevados, será exigida a demonstração de capacidade técnica, através de amostras ou provas de conceito, bem como a provisão de suporte técnico e garantias. A entrega ou execução deve ser eficiente, respeitando os critérios técnicos e operacionais estabelecidos, de acordo com as quantidades estimadas. As práticas de sustentabilidade serão incorporadas, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com a inclusão de materiais recicláveis e medidas para a redução de resíduos, sempre que tecnologicamente e economicamente viável, reforçando o compromisso com o desenvolvimento sustentável. Em casos onde a aplicação de critérios de sustentabilidade não seja possível, a justificativa está pautada na natureza e prioridade da demanda.

Os requisitos delineados guiarão o levantamento de mercado, assegurando que os fornecedores possuam a capacidade de atender aos critérios técnicos e às condições operacionais necessárias, sem antecipar a solução final, mas assegurando que a competição não seja restringida de forma inadequada. Essa abordagem visa garantir que a solução contratada seja a mais vantajosa para a Administração, conforme estipulado pelo art. 18, com fundamento na lei e no interesse público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', que envolve a prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de São Benedito/CE. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar o tipo de objeto da contratação, foi analisado que se trata da prestação de serviços especializados, conforme mencionado em 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Descrição dos Requisitos da Contratação'.

Foi realizada uma pesquisa de mercado abrangendo consultas a três fornecedores distintos. Os resultados indicaram faixas de preços variáveis, com escalas de prazos de entrega e montagem entre 30 a 45 dias úteis. Além disso, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos, observando modelos de aquisição e valores praticados. Estudou-se também o Painel de Preços e o Comprasnet, identificando inovações potencialmente aplicáveis, como o uso de tecnologias sustentáveis nos materiais.





A análise comparativa das alternativas identificadas no levantamento considerou critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. As opções variaram desde fornecedores diferentes, passando por métodos de aquisição como compra direta, até o uso de inovações tecnológicas nos móveis planejados com foco em sustentabilidade.

A alternativa mais vantajosa selecionada a partir dos dados da pesquisa envolve a terceirização dos serviços, com escolha de fornecedores que utilizam tecnologia sustentável e oferecem prazos de entrega otimizados. Esta escolha destaca-se pela eficiência e economicidade, além da viabilidade operacional e alinhamento com os 'Resultados Pretendidos', considerando o custo total de propriedade e a sustentabilidade (art. 18, §1º, inciso VII).

Portanto, recomenda-se que a abordagem mais eficiente seja a contratação terceirizada, fundamentada no levantamento de mercado e nos dados obtidos, garantindo competitividade e transparência conforme os arts. 5º e 11, além de assegurar o adequado atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Benedito/CE.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços integrados de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, a serem instalados nas dependências da Câmara Municipal de São Benedito, localizada no Ceará. O objetivo é atender à necessidade de novas instalações prediais, oferecendo condições adequadas de trabalho e aproveitamento otimizado do espaço disponível, conforme especificado na "Descrição da Necessidade da Contratação".

Essa contratação abrange o fornecimento dos materiais necessários, a customização de móveis para adequação aos diferentes ambientes da Câmara, incluindo gabinetes e secretarias, e a instalação completa. A solução ainda contempla a garantia de qualidade e durabilidade do mobiliário, essencial para a manutenção contínua das funções administrativas e parlamentares.

A proposta faz uso de levantamento de mercado que indica a viabilidade e adequação da solução, observando as melhores práticas e inovações disponíveis. Conforme verificado, os móveis planejados serão projetados para facilitar a organização e eficiência do trabalho legislativo, implicando maior economicidade e adequação às necessidades específicas da Administração.

Essa solução atende plenamente aos princípios da Lei 14.133/2021, incluindo eficiência, interesse público e sustentabilidade, caracterizando-se como a alternativa mais adequada para o cumprimento dos objetivos pretendidos. A contratação assegura, portanto, não apenas a satisfação das necessidades identificadas, mas também o respeito aos princípios e diretrizes legais, contribuindo para o bom funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal.





6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BALCÃO DO ATENDIMENTO EM MDF	1,000	Unidade
2	CARRINHO COM RODÍZIOS EM MDF	1,000	Unidade
3	Móvel de apoio para café e gel Água, 261x50x280cm	1,000	Unidade
4	Ripa em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado), medidas em metros lineares, 320x3x5cm	1,000	Unidade
5	Pedras em mármore travertino polido, 172x46x4cm	1,000	Unidade
6	Ripas em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado),	1,000	Unidade
7	Móvel em MDF Nogueira Pecan	1,000	Unidade
8	Mesa da Presidência em MDF Nogueira Pecan	1,000	Unidade
9	Perfil de Led para prateleiras 3 cortes de 150cm + Fonte	3,000	Unidade
10	Móvel de arquivos em MDF Nogueira Pecan	1,000	Unidade
11	Móvel de arquivos em MDF Nogueira Pecan	1,000	Unidade
12	Móvel de arquivos em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado), MDF Branco Laqueado (móvel superior), MDF Pietra Santa (marmorizado)	1,000	Unidade
13	Mesa em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado) e MDF Pietra Santa (marmorizado)	2,000	Unidade
14	Móvel em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado) e MDF Pietra Santa (marmorizado)	2,000	Unidade
15	Ripas em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado), medidas em metros lineares	13,000	Unidade
16	Mesa em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado)	13,000	Unidade
17	Mesa em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado) e MDF Pietra Santa (marmorizado)	13,000	Unidade
18	Móvel em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado) e MDF Pietra Santa (marmorizado)	13,000	Unidade
19	Ripas em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado), medidas em metros lineares	1,000	Unidade
20	Móvel em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado) e MDF Pietra Santa (marmorizado)	1,000	Unidade
21	Mesas em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado)	3,000	Unidade
22	Protetor de parede em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado),	1,000	Unidade
23	Móvel em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado) e MDF Pietra Santa (marmorizado)	1,000	Unidade
24	Carrinho em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado) com rodízios	3,000	Unidade
25	Prateleira em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado)	1,000	Unidade
26	Prateleira em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado),	1,000	Unidade
27	Painel em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado)	1,000	Unidade
28	Ripas em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado), medidas em metros lineares	1,000	Unidade





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
29	Mesa em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado) e MDF Pietra Santa (marmorizado)	1,000	Unidade
30	Mangueira Neon Led ou Fita Led 3000k 9W + Fonte	1,000	Unidade
31	Móvel em MDF Nogueira Peca	2,000	Unidade
32	Mesa em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado) e MDF Pietra Santa (marmorizado)	2,000	Unidade
33	Apardor MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado), MDF Pietra Santa (marmorizado) e tubo metálico na cor gold	1,000	Unidade
34	Painel em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado)	1,000	Unidade
35	Ripas em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado), medidas em metros lineares	11,000	Unidade
36	Suporte de mastro de bandeira	1,000	Unidade
37	Mesa de centro em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado) e MDF Pietra Santa (marmorizado)	1,000	Unidade
38	Mangueira Neon Led ou Fita Led 3000k 9W + Fonte	1,000	Unidade
39	Mesa no formato "U" em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado) e MDF Pietra Santa (marmorizado)	1,000	Unidade
40	Painel com ripas em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado) e ripas com MDF Málagá e MDF Preto TX	1,000	Unidade
41	Ripas em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado) e MDF Preto TX	11,000	Unidade
42	Suporte para mastros em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado)	1,000	Unidade
43	Mesa de centro em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado) e MDF Pietra Santa (marmorizado)	1,000	Unidade
44	Ripa	5,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BALCÃO DO ATENDIMENTO EM MDF	1,000	Unidade	3.442,40	3.442,40
2	CARRINHO COM RODÍZIOS EM MDF	1,000	Unidade	1.469,93	1.469,93
3	Móvel de apoio para café e gel Água, 261x50x280cm	1,000	Unidade	3.121,33	3.121,33
4	Ripa em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado), medidas em metros lineares, 320x3x5cm	1,000	Unidade	563,05	563,05
5	Pedras em mármore travertino polido, 172x46x4cm	1,000	Unidade	1.907,78	1.907,78
6	Ripas em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado),	1,000	Unidade	1.103,07	1.103,07
7	Móvel em MDF Nogueira Pecan	1,000	Unidade	6.450,53	6.450,53
8	Mesa da Presidência em MDF Nogueira Pecan	1,000	Unidade	2.598,47	2.598,47
9	Perfil de Led para prateleiras 3 cortes de 150cm + Fonte	3,000	Unidade	255,00	765,00





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
10	Móvel de arquivos em MDF Nogueira Pecan	1,000	Unidade	5.246,33	5.246,33
11	Móvel de arquivos em MDF Nogueira Pecan	1,000	Unidade	5.178,10	5.178,10
12	Móvel de arquivos em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado), MDF Branco Laqueado (móvel superior), MDF Pietra Santa (marmorizado)	1,000	Unidade	7.816,53	7.816,53
13	Mesa em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado) e MDF Pietra Santa (marmorizado)	2,000	Unidade	4.366,84	8.733,68
14	Móvel em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado) e MDF Pietra Santa (marmorizado)	2,000	Unidade	8.480,73	16.961,46
15	Ripas em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado), medidas em metros lineares	13,000	Unidade	519,93	6.759,09
16	Mesa em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado)	13,000	Unidade	1.464,73	19.041,49
17	Mesa em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado) e MDF Pietra Santa (marmorizado)	13,000	Unidade	1.931,60	25.110,80
18	Móvel em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado) e MDF Pietra Santa (marmorizado)	13,000	Unidade	5.951,93	77.375,09
19	Ripas em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado), medidas em metros lineares	1,000	Unidade	2.306,27	2.306,27
20	Móvel em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado) e MDF Pietra Santa (marmorizado)	1,000	Unidade	6.388,67	6.388,67
21	Mesas em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado)	3,000	Unidade	3.356,83	10.070,49
22	Protetor de parede em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado),	1,000	Unidade	2.987,57	2.987,57
23	Móvel em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado) e MDF Pietra Santa (marmorizado)	1,000	Unidade	4.487,64	4.487,64
24	Carrinho em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado) com rodízios	3,000	Unidade	774,83	2.324,49
25	Prateleira em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado)	1,000	Unidade	751,63	751,63
26	Prateleira em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado),	1,000	Unidade	717,11	717,11
27	Painel em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado)	1,000	Unidade	2.680,27	2.680,27
28	Ripas em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado), medidas em metros lineares	1,000	Unidade	916,23	916,23
29	Mesa em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado) e MDF Pietra Santa (marmorizado)	1,000	Unidade	1.586,08	1.586,08





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
30	Mangueira Neon Led ou Fita Led 3000k 9W + Fonte	1,000	Unidade	669,99	669,99
31	Móvel em MDF Nogueira Peca	2,000	Unidade	3.136,73	6.273,46
32	Mesa em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado) e MDF Pietra Santa (marmorizado)	2,000	Unidade	2.000,93	4.001,86
33	Apardor MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado), MDF Pietra Santa (marmorizado) e tubo metálico na cor gold	1,000	Unidade	2.107,70	2.107,70
34	Painel em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado)	1,000	Unidade	2.155,33	2.155,33
35	Ripas em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado), medidas em metros lineares	11,000	Unidade	205,50	2.260,50
36	Suporte de mastro de bandeira	1,000	Unidade	1.466,23	1.466,23
37	Mesa de centro em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado) e MDF Pietra Santa (marmorizado)	1,000	Unidade	1.771,03	1.771,03
38	Mangueira Neon Led ou Fita Led 3000k 9W + Fonte	1,000	Unidade	528,04	528,04
39	Mesa no formato "U" em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado) e MDF Pietra Santa (marmorizado)	1,000	Unidade	7.475,27	7.475,27
40	Painel com ripas em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado) e ripas com MDF Málagá e MDF Preto TX	1,000	Unidade	9.435,43	9.435,43
41	Ripas em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado) e MDF Preto TX	11,000	Unidade	202,10	2.223,10
42	Suporte para mastros em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado)	1,000	Unidade	1.195,30	1.195,30
43	Mesa de centro em MDF Nogueira Pecan - Arauco (madeirado) e MDF Pietra Santa (marmorizado)	1,000	Unidade	1.964,34	1.964,34
44	Ripa	5,000	Unidade	222,00	1.110,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 273.498,16 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto desta contratação, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, objetiva ampliar a competitividade do processo licitatório, conforme definido no art. 11. Esta análise é mandatória no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º) e busca determinar se a divisão do objeto por itens, lotes ou etapas é técnica e economicamente viável. Considerando a 'Seção 4 - Solução como um Todo',





constatamos que a eficiência e a economicidade (art. 5º) podem ser melhoradas por meio de um planejamento que considere estas variáveis de parcelamento.

A possibilidade de parcelamento foi avaliada conforme o §2º do art. 40, utilizando a indicação do processo administrativo de que a contratação será realizada por lote. O mercado apresenta fornecedores especializados para partes distintas do objeto, favorecendo a competitividade (art. 11) com exigências de habilitação proporcionais. A fragmentação não apenas facilita o aproveitamento do mercado local, mas também gera benefícios logísticos, conforme a pesquisa de mercado e as revisões técnicas e demandas específicas dos setores da Câmara Municipal de São Benedito.

No entanto, ao se comparar o parcelamento com a execução integral, vemos que, apesar de ser viável, a execução integral pode ser preferível segundo o art. 40, §3º. Isso se dá pela potencial economia de escala e eficiente gestão contratual (inciso I), manutenção da funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) e possibilidade de padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação pode reduzir riscos à integridade técnica e responsabilidade, particularmente em serviços que requerem integração contínua de componentes e etapas.

Os impactos dessa decisão na gestão e fiscalização também foram considerados. A execução consolidada simplifica a gestão e preserva a responsabilidade técnica de maneira mais coesa, enquanto o parcelamento, embora potencialmente aprimorador do acompanhamento de entregas descentralizadas, aumenta a complexidade administrativa. Tal complexidade deve ser sopesada em face à capacidade institucional, sempre em consonância com os princípios de eficiência mencionados no art. 5º.

Assim, a recomendação técnica final sugere a preferência pela execução integral do contrato, alinhada aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', corroborando a escolha por um caminho que privilegie a economicidade e competitividade (arts. 5º e 11) e respeito aos critérios estabelecidos no art. 40. Essa abordagem se apresenta como a mais vantajosa para a Administração sob a perspectiva jurídica, estratégica e operacional, garantido que a realização da contratação atenda plenamente às necessidades institucionais e se desenrole de maneira consistente com o planejamento previamente determinado.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de serviços para confecção, montagem e instalação de móveis planejados para as dependências da Câmara Municipal de São Benedito, conforme a necessidade descrita, visa atender à reestruturação necessária devido à mudança para o novo prédio. A contratação almeja alcançar uma maior eficiência e economicidade, contribuindo assim para a estruturação funcional e organizada do ambiente de trabalho administrativo e legislativo, em conformidade com os princípios legais de economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º e 11).

Não obstante a importância e urgência dessa contratação, verificou-se a ausência de





previsão no Plano de Contratação Anual (PCA), ocasionada por demandas imprevistas relativas à mudança de instalações para um novo endereço, sugerindo a necessidade de adequações urgentes. Em face desta situação, é imperioso o estabelecimento de medidas corretivas, como a inclusão dessa demanda na próxima revisão do PCA, assegurando ampla transparência e aderência aos padrões de planejamento da Administração.

O alinhamento parcial desta contratação, através de ações corretivas propostas, contribui para resultados vantajosos e a ampliação da competitividade de acordo com o art. 11. Ademais, a transparência no planejamento e a adequação aos objetivos determinados são reforçadas, possibilitando o pleno exercício das funções administrativas e parlamentares, conforme sintetizado nos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de serviços especializados para confecção, montagem e instalação de móveis planejados nas dependências da Câmara Municipal de São Benedito, Ceará, envolvem a obtenção de benefícios diretos relacionados à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos institucionais, conforme preceituam os artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Assegura-se que com a aquisição desses móveis, ajustados às demandas estruturais e operacionais da nova sede, haverá uma significativa melhoria na organização e no uso eficiente dos espaços físicos, o que impactará diretamente na produtividade das atividades legislativas, administrativas e parlamentares.

Os ganhos de eficiência esperados incluem a redução de custos operacionais, por meio de um design que minimize o desperdício de material e maximize a reutilização dos recursos existentes, alinhando-se ao princípio da economicidade. Além disso, espera-se uma otimização do uso dos recursos humanos, promovendo a racionalização das tarefas por meio de um layout que facilite o acesso e a mobilidade interna, assim como a capacitação direcionada do pessoal responsável pelo gerenciamento e manutenção desse mobiliário.

A pesquisa de mercado, embasada no princípio da competitividade delineado no artigo 11, orientou a escolha da solução mais adequada, justificando-a por menores custos unitários ou ganhos de escala. Essa contratação busca, também, a diminuição de retrabalho, pois os móveis planejados são projetados para atender de maneira precisa às especificidades funcionais da Câmara, reduzindo a necessidade de futuras adequações. Tal solução, articulada como um todo coerente, representa não apenas um investimento financeiro, mas um comprometimento com a eficiência institucional.

Para garantir que os objetivos sejam atingidos, será implementado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) robusto, permitindo o monitoramento contínuo através de indicadores quantificáveis como percentual de economia obtida e horas de trabalho economizadas. Esses dados proverão a base necessária para um relatório final de contratação, comprovando os ganhos obtidos e atentando para a eficiência e o melhor uso dos recursos públicos. Mesmo na ausência de um Plano de Contratação





Anual, os esforços foram orientados a melhorar significativamente a operação diária através desta contratação específica. Diante disso, essa iniciativa é projetada para cumprir com os objetivos institucionais estabelecidos, promovendo uma alocação mais eficiente dos recursos e justificando o dispêndio público sob a luz dos 'Resultados Pretendidos' em consonância com o artigo 11.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou a adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, por exemplo, em caso de objetos simples que dispensem ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise baseada na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Solução como um Todo' para a contratação de empresa especializada em confecção, montagem e instalação de móveis planejados na Câmara Municipal de São Benedito, CE, revela a importância de considerar opções de contratação que maximizem a eficiência e economicidade, conforme os pressupostos legais e operacionais previstos na Lei nº 14.133/2021. Dada a mudança para um novo prédio e a necessidade de estruturação





pontual e bem definida de mobiliário, a natureza do objeto parece não se adequar às características padronizadas e de entregas fracionadas típicas de um Sistema de Registro de Preços (SRP). Assim, considerando que a demanda é específica e exigirá mobiliário feito sob medida com especificações detalhadas no projeto básico, uma licitação específica se apresenta como a modalidade mais adequada e vantajosa.

O SRP proporciona vantagens em contextos de incerteza quantitativa e para entregas contínuas ou repetitivas, como economia de escala e preços pré-negociados. Porém, a contratação tradicional, através de licitação específica neste caso, otimiza demandas isoladas onde o detalhamento técnico e a adaptação ao espaço físico da nova instalação são críticos, assegurando alocações mais precisas de recursos. Com base no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', as soluções para móveis planejados requerem personalização e qualidade que melhor serão asseguradas por meio de especificações contratuais precisas, visando um resultado que atenda plenamente às necessidades da Câmara Municipal.

A contratação tradicional oferece segurança jurídica imediata e se coaduna melhor com a especificidade técnica do objeto, contribuindo para a eficiência administrativa e o atendimento dos 'Resultados Pretendidos', como a melhoria das condições de trabalho e o aproveitamento de espaço. Embora o SRP possa ser considerado para futuras contratações onde a padronização e continuidade sejam necessárias, a escolha por uma licitação específica neste contexto se demonstra a mais adequada, garantindo efetividade, redução de riscos e um alinhamento preciso com os interesses públicos e operacionais imediatos, conforme os princípios e objetivos legais expressos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, porém sua vedação ou admissão deve ser fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) segundo os critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I. A contratação em análise visa a confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de São Benedito/CE, condição que requer avaliação detida sobre a compatibilidade do objeto com a participação de consórcios.

No contexto do objeto, que implica serviços especializados, a participação consorciada pode ser considerada inadequada devido à natureza aparentemente indivisível e ao objetivo de manter simplicidade na gestão contratual, conforme demonstrado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'. Embora consórcios possam agregar vantagens em capacidade técnica e financeira, impondo acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira conforme art. 15, não está claramente exigido ou permitido pela complexidade técnica do objeto ou múltiplas especialidades, reduzindo o incentivo à coordenação por múltiplos fornecedores que possa comprometer a execução e eficiência, crucial segundo o art. 5º.





A análise considera também que a participação de consórcios implica compromissos adicionais, como constituição formal, designação de empresa líder, e responsabilidade solidária dos membros, enquanto veda participações múltiplas ou isoladas, conforme estipulado no art. 15. Tais exigências podem aumentar a complexidade na comunidade gerencial e fiscalizatória do contrato, possivelmente prejudicando a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes, influenciando negativamente na eficiência prevista nos arts. 5º e 11. Adicionalmente, a avaliação direciona-se para despesas econômicas e continuidade operacional com um único fornecedor, refletindo os 'Resultados Pretendidos' no contexto operacional desta contratação específica.

Portanto, à luz do exposto e da necessidade singular desta contratação, conclui-se pela vedação da participação de consórcios como mais adequada. Essa decisão sustenta-se na busca de atender ao princípio da economicidade e segurança jurídica conforme art. 5º, e no compromisso de atender de maneira eficiente às necessidades explicitadas nos 'Resultados Pretendidos', embasando-se no ETP e as condições circundantes do art. 15.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é um passo crucial para garantir que o planejamento da contratação de móveis planejados para a Câmara Municipal de São Benedito seja eficiente e econômico. Considerar essas contratações auxilia a Administração a identificar oportunidades para integração, redução de custos e prevenção de duplicidades, conforme preconizado pelos princípios de eficiência e economicidade descritos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Este exame também favorece a padronização e a economia de escala, em consonância com o art. 40, inciso V, da mesma lei, promovendo um melhor aproveitamento dos recursos públicos e assegurando que a contratação atenda à necessidade identificada de modo harmônico e complementar a outras soluções implementadas ou em implementação.

No desenvolvimento desta seção, verificou-se a inexistência de contratações passadas, atuais ou futuras diretamente relacionadas à solução proposta, tanto em termos técnicos quanto de quantidade e logística. Não foram identificadas oportunidades imediatas para junção de objetos similares ou implementações que poderiam ser padronizadas juntamente com esta solução de móveis planejados. Ademais, não há contratos vigentes que demandem substituição ou ajustes que requeiram uma transição organizada. As especificações técnicas e os prazos também não apresentam interdependências críticas com outros projetos. Importante ressaltar que a solução proposta é independente de qualquer infraestrutura pré-existente, não exigindo serviços adicionais prévios para a sua implementação eficaz, como, por exemplo, instalações de cabeamento ou fornecimento de energia elétrica que já estão disponíveis no novo prédio da Câmara.

Conclui-se, portanto, que a análise de contratações correlatas e interdependentes não identificou a necessidade de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação que possam impactar o processo em questão. Esta constatação simplifica a preparação para as próximas etapas, como a elaboração de termos de





referência e edital, por não demandar ações corretivas ou adaptativas com relação a contratações simultâneas ou preexistentes. Não havendo contratações correlatas ou interdependentes, não há necessidade de alterações na seção 'Providências a Serem Adotadas', conforme a abordagem técnica demonstrada. Assim, a Administração pode focar na execução singular deste projeto, conforme o delineado no ETP.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados na Câmara Municipal de São Benedito/CE serão considerados em todas as fases do ciclo de vida dos bens, incluindo a geração de resíduos durante a produção e a instalação, bem como o consumo de energia nos processos envolvidos. Em conformidade com o artigo 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, e fundamentado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a antecipação dos impactos busca assegurar práticas de sustentabilidade, alinhadas ao artigo 5º da mesma lei. Portanto, a análise do ciclo de vida dos materiais utilizados é essencial, visando minimizar a emissão de gases e mitigar o uso intensivo de recursos naturais.

As soluções sustentáveis a serem consideradas incluem a implementação de práticas de logística reversa para os insumos utilizados, como a reciclagem de aparas de madeira e embalagens, e a exigência de selos de eficiência energética, como o selo Procel A, para equipamentos utilizados na montagem. Tais medidas são respaldadas pelo 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', que sugere práticas benéficas do ponto de vista econômico, ambiental e social, promovendo um planejamento efetivamente sustentável conforme preconizado no artigo 12 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, as propostas de mitigação deverão ser incorporadas no termo de referência, amparadas pelo artigo 6º, inciso XXIII, e alinhadas aos requisitos do artigo 5º, garantindo que a contratação não só atenda aos princípios de competitividade e economicidade, mas também assegure a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme artigo 11. A análise também inclui a consideração da capacidade administrativa da Câmara para implementar essas medidas ou a necessidade de planejamento para possíveis licenciamentos ambientais, em linha com as exigências do artigo 18, §1º, inciso XII, sem impor barreiras indevidas ao processo.

Em conclusão, as medidas mitigadoras propostas são essenciais para a redução dos impactos ambientais, otimização de recursos e atendimento aos 'Resultados Pretendidos', reforçando o compromisso com a sustentabilidade e eficiência, conforme delineado no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Caso não existam impactos significativos, tal conclusão será tecnicamente fundamentada, assegurando um processo de contratação ambientalmente responsável.





16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise consolida o entendimento de que a contratação proposta para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados nas dependências da Câmara Municipal de São Benedito, CE, é viável e necessária. Este posicionamento se fundamenta nos estudos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos desenvolvidos e registrados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, alinhando-se com os princípios de economicidade, legalidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e orientado pelo Termo de Referência conforme o art. 6º, inciso XXIII.

Considerando as especificidades da necessidade identificada para adequação das novas instalações da Câmara, atendendo à estruturação dos espaços de trabalho e à eficiência das atividades legislativas, a contratação dos móveis planejados se mostra indispensável. A análise de mercado realizada aponta que os fornecedores identificados são capazes de suprir a demanda com produtos de qualidade e durabilidade, ajustando-se ao orçamento estimado de R\$ 273.498,16 e às quantidades referenciadas anteriormente, o que reforça a vantajosidade dessa contratação conforme o art. 11.

Ressalta-se que o planejamento estratégico desta contratação, embora não identificado em um Plano de Contratação Anual, observa as diretrizes do art. 40, oferecendo condições para uma execução eficaz e em coerência com as metas de desenvolvimento institucional. Por conseguinte, não foram identificados riscos significativos ou insuficiências de dados que impeçam a elaboração do processo licitatório ou proponham o replanejamento.

Assim, à luz dos instrumentos legais analisados, do alinhamento com os objetivos institucionais e da pesquisa de mercado, a contratação é recomendada para prosseguir, sendo esta a base documental que deve ser incorporada ao processo de autorização pela autoridade competente, conforme estipulado no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.





**PODER
LEGISLATIVO** 2025
2026

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nº Fis: _____

Rúbrica: _____

São Benedito / CE, 12 de setembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

TARLÚCIA SIMPLICIO FERREIRA
PRESIDENTE

MARIA STEFFANY MARTINS
MEMBRO

CINTIA RODRIGUES ROCHA DE PAULA
MEMBRO

